SENTENÇA

Processo Físico nº: **0002775-85.2011.8.26.0233**

Classe - Assunto Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Luciana Gisele da Costa

Requerido: André Luiz Costa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wyldensor Martins Soares** assumindo esta Vara Distrital até instalação de sua nova vara, conforme designação da E. Presidência do TJSP.

Vistos.

Inerte a credora presume-se o pagamento integral.

JULGO EXTINTA a fase de cumprimento de sentença, ex vi do inc. I do art.

794 do CPC c.c art. 475-R, ambos do CPC.

Custas, despesas e honorários englobados.

Após o trânsito, arquivem-se.

PRIC.

Ibate, 24 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA